



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAL MOREIRA
GABINETE DO PREFEITO**

LEI 763 – DE 11 DE JUNHO DE 2013

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR
CONVÊNIO PARA DESTINAÇÃO DE RECURSOS SOB A
FORMA DE SUBVENÇÃO SOCIAL A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E
AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ARAL MOREIRA (APAE),
ASSOCIAÇÃO CIVIL SEM FINS LUCRATIVOS E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.**

**Eu, EDSON LUIZ DE DAVID, PREFEITO MUNICIPAL DE ARAL MOREIRA-MS, ESTADO DE MATO GROSSO DO
SUL**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 26 da Lei Complementar
Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, e artigo 12, §3º, I c.c. artigo 16 da Lei Federal 4.320/64, faz saber
que a Câmara Municipal aprovou e, EU sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a destinar recursos para a Associação de Pais e Amigos
dos Excepcionais de Aral Moreira (APAE), localizado no município de Aral Moreira - MS, associação civil sem
fins lucrativos, filantrópica, de caráter assistencial, educacional, cultural, de saúde, de estudo e pesquisa,
desportivo e outros, para atender suas necessidades a que define sua finalidade estatutária, em especial
pela manutenção da entidade.

Art. 2º O repasse que trata o artigo 1º. será de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), valor pretendido pela entidade
para garantir sua manutenção até 31/12/2013.

Art. 3º Para os fins desta lei o Executivo Municipal firmará Convênio com a mencionada associação, através
do qual serão explicitadas as condições e o modo dos repasses dos recursos, bem como o modo que se
dará a prestação de contas.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAL MOREIRA
GABINETE DO PREFEITO**

Art. 4º O Conveniado se obriga a observar integralmente as condições a serem formalizadas no Instrumento de Convênio, dentre estas a de prestar contas das atividades desenvolvidas aos munícipes de Aral Moreira-MS.

Art. 5º Os recursos necessários para atender o disposto nesta Lei, correrão por conta de dotações próprias previstas no Orçamento do Município no corrente ano.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Aral Moreira-MS, 11 de Junho de 2013.

EDSON LUIZ DE DAVID

Prefeito de Aral Moreira-MS.